

REGRAS IMPORTANTES DA MEGA MAIS ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS

O programa de Proteção Veicular tem a cobertura para acidente, roubo, furto, incêndio e fenômenos da natureza dentro dos termos da MEGA MAIS A.B.

ASSISTÊNCIA 24 HORAS

Reboque Emergencial: O veículo cadastrado na Mega Mais A.B., estando em dia com as suas obrigações, terá direito a **ATÉ 3 (TRÊS) SOLICITAÇÕES MENSAIS** (36 guinchos por vigência anual, sem acúmulo por não utilização). Os serviços de reboque serão oferecidos da seguinte forma e atendendo aos seguintes limites:

Pagamento até dia 05, o associado tem direito a 3 (três) reboques mensais, que se darão nos seguintes limites:

1º reboque: 1.000 (mil) Km;

2º reboque: 300 (trezentos) Km;

3º reboque: 200 (duzentos) Km (Este não se estenderá para caminhões).

Pagamento após o dia 05, o associado tem direito a 2 (dois) reboques mensais, que se darão nos seguintes limites:

1º reboque: 500 (quinhentos) Km;

2º reboque: 300 (trezentos) Km.

O associado passa a usufruir deste benefício após o primeiro boleto pago. Em casos de acionamento antes desse período, desde que esteja adimplente, o mesmo terá direito a duas remoções ambas de 300 km. **TERCEIRO NÃO TEM DIREITO A REBOQUE.** Não realizamos remoções em garagens, subsolo ou quando configurado como resgate.

Prévia mínima de 60 minutos, podendo ser antecipada ou prorrogada de acordo com a localidade e condições de trânsito até o local. A solicitação de reboque ocorrerá em situações emergenciais, não sendo possível efetuar o pedido para outros fins. O cálculo de KM é contabilizado da base do prestador (sempre acionamos o mais próximo ao associado), até o ponto de origem, seguindo para o destino e o retorno a base do prestador de serviços. Se o trajeto exceder o limite disponibilizado pela Mega Mais A.B. (vide 1º parágrafo) este excedente será pago no ato do serviço pelo associado, de acordo com a tabela de preços do prestador acionado. Reboques não são acumulativos.

Regras: Não realizamos remoções de veículos com CARGA. Não transportamos crianças e animais domésticos no reboque, sendo possível a solicitação de Táxi emergencial para este fim.

- **Reboque em Vias Expressas:**

Em rodovias sob concessão, as concessionárias disponibilizam guinchos ou veículos para atendimentos de emergência, retirando o usuário da rodovia com uma remoção segura até um ponto de apoio mais próximo, para que possa buscar a solução para o problema do veículo e solicitar o reboque da sua Proteção. Sendo assim a Mega Mais A.B fica impossibilitada de prestar assistência nestes locais (Vias expressas, Ponte, Túnel entre outros).

Troca de Pneu: Somente troca, 01 atendimento mensal (12 atendimentos por vigência anual, sem acúmulo por não utilização). É necessário que o associado possua as ferramentas necessárias (estepe, chave de roda, etc.).

Chaveiro: O veículo cadastrado terá direito a 12 atendimentos anuais, sem acúmulo por não utilização. Este benefício cobre apenas abertura das portas ou porta malas. Não é realizada a confecção de chaves ou reparos. Limite de 300 km contando da saída da base do prestador. (Motos não fazem utilização deste serviço).

Táxi Emergencial (Transporte Privado): Em caso de roubo, furto, incêndio e colisão, as expensas do referido benefício é de até R\$ 100,00 (cem reais), sendo 12 anuais sem acúmulo. Em caso de pane o associado gozará do referido benefício se estiver **fora da região metropolitana**. O valor de reembolso será de até R\$ 100,00 (cem reais) em até 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal.

Hospedagem: O veículo cadastrado terá direito a este benefício em casos de roubo, furto, colisão, incêndio, fenômenos da natureza e/ou pane, sendo 12 anuais sem acúmulo e o mesmo deverá estar fora da Região Metropolitana, O valor de reembolso será de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em até 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal.

Carga de Bateria: 01 atendimento mensal (12 atendimentos por vigência anual, sem acúmulo por não utilização). **NÃO É REALIZADA A TROCA DE BATERIA.**

Pane Seca: Em caso de pane seca (ausência de combustível), serão disponibilizadas até 6 assistências anuais não acumulativas para o **posto mais próximo** e não é contabilizado no reboque. Atenção! Não custeamos o combustível.

CADASTRO

É de inteira responsabilidade do associado, dar imediato conhecimento à Mega Mais A.B caso ocorram às condições abaixo, sob pena de perda dos benefícios:

Mudança de endereço, domicílio fiscal, ou qualquer dado pessoal informado no cadastro; Alteração na forma de utilização do veículo; Transferência de propriedade; Alteração das características do veículo; O monitoramento do valor do seu veículo, e caso o mesmo aumente ou diminua de preço, o pedido de reenquadramento na tabela. Em hipótese nenhuma haverá ressarcimento de valores já pagos pelo associado em função disso.

Para se tornar associado da Mega Mais A.B, o pretendente deve ser residente e domiciliado no Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único: Se o associado possuir veículo em outro Estado brasileiro, fica ciente de que o mesmo deverá ter disponibilidade para vir ao Rio de Janeiro em caso de troca ou manutenção de rastreador, bem como qualquer tipo de vistoria solicitada pela Mega Mais A.B.

Em caso de mudança de domicílio e/ou residência para outro Estado da Federação Brasileira, a Associação deve ser comunicada imediatamente.

Após a comunicação de mudança para outro Estado, o Associado terá o prazo de 30 dias de proteção. Extinto esse prazo, o mesmo será excluído automaticamente da Associação.

Para fins de cobrança de mensalidade e indenização, veículos 0 KM serão avaliados no VALOR TOTAL da NOTA FISCAL durante 90 dias, a partir da data de cadastro.

Adesões preenchidas de forma incorreta, incompleta e/ou sem a assinatura do associado serão rejeitadas no ato do cadastro, permanecendo o veículo em questão desprotegido, até que o consultor corrija o que lhe for solicitado pelo setor responsável. São consideradas válidas todas as comunicações encaminhadas para o endereço eletrônico (e-mail) ou físico do associado, sendo de

responsabilidade do mesmo manter seus dados pessoais atualizados junto à ASSOCIAÇÃO.

Para fazer jus à aceitação e permanência no programa de proteção, o veículo deverá estar em dia com toda a documentação necessária para a sua circulação, livre e desembaraçado de qualquer impedimento, seja judicial, administrativo ou qualquer outro, caso contrário, o associado não terá direito aos benefícios oferecidos pela Mega Mais A.B.

VISTORIA DE COLETA DE DADOS

Após a adesão o associado necessita realizar a vistoria prévia. A proteção do veículo terá validade a partir das 00:00h (meia-noite) do dia da vistoria, e se manterá desde que não sejam apontadas pendências na análise da coleta inicial. Esta análise completa tem o prazo de até 15 dias úteis para que todas as informações referentes a avarias e restrições administrativas sejam validadas e a notificação por parte da Mega Mais A.B seja realizada (a empresa terceirizada não possui autorização para apontar irregularidades ao associado, sendo essa uma função da Associação). Após averiguação de todos os apontamentos da vistoria prévia, fica a critério da Mega Mais A.B. recusar a entrada do veículo ou propor que o associado se adeque a uma proteção diferenciada. Apresentando avarias e/ou restrições administrativas aceitáveis, o valor referente a tempo/serviço ou reposição dos itens apontados não serão cobertos nos eventos de PERDA PARCIAL. Apresentando avarias e/ou restrições administrativas em que a proteção se dará com RESSALVAS, os eventos de PERDA PARCIAL e PERDA TOTAL entrarão em sindicância e sendo constatado que as irregularidades não foram sanadas, o processo será negado. No caso de reparo das avarias apresentadas na vistoria inicial, será obrigatória uma nova coleta de dados do veículo. Serão imediatamente RECUSADOS NO PARECER TÉCNICO INICIAL os veículos em desacordo com os parâmetros presentes no regulamento da Mega Mais A.B.

Em casos de pagamentos após o dia 15 ou em casos de acordos efetuados sobre boletos em aberto, será necessária uma nova vistoria de coleta de dados onde a associação terá o prazo de 15 dias úteis para análise e, sendo o caso, enviar posterior notificação ao associado.

A Associação não realiza, na vistoria, nenhuma avaliação do valor de mercado do veículo, nem da legalidade de sua procedência, sendo estas últimas provenientes de declaração de inteira responsabilidade do ASSOCIADO.

RASTREADOR

Os veículos cadastrados na Mega Mais A.B., somente estarão protegidos contra roubo ou furto após a instalação do rastreador/localizador, tendo o prazo máximo de instalação de 72 horas, a partir da data do fechamento do contrato. O agendamento de instalação é feito pela empresa terceirizada responsável pelo rastreador.

Caso a instalação não seja feita por motivação da Mega Mais A.B., o veículo estará protegido. Porém, se for por motivação do associado, o veículo estará desprotegido.

Caso seja necessária a realização de manutenção no Dispositivo de Rastreador, o associado deverá comparecer no prazo de 72 horas a um posto indicado pela Mega Mais A.B.

Não trabalhamos com atendimento domiciliar, o associado deve comparecer a um dos postos indicados pela Mega Mais A.B. para realizar o serviço indicado.

O rastreador/localizador e demais equipamentos serão instalados em caráter de comodato ou de forma, conforme critérios estabelecidos pela Mega Mais A.B. Caso o associado cancele a proteção, ou venda o veículo, o mesmo deverá devolvê-lo imediatamente a empresa credenciada proprietária do equipamento, visto que a não devolução acarretará na emissão de um boleto referente ao equipamento em nome do associado. O não pagamento do título até o vencimento ocasionará a inserção do mesmo nos órgãos de proteção ao crédito. Uma vez instalado o rastreador/localizador, ou outro dispositivo de segurança, o associado que retirá-lo do veículo sem prévia autorização, terá automaticamente a sua proteção cancelada ou suspensão, além de pagar a empresa proprietária do equipamento o valor do mesmo. O dispositivo de segurança rastreador é adquirido junto à empresa terceirizada que o instalou, **portanto o valor pago na adesão não equivale à aquisição do mesmo**, devendo este ser devolvido imediatamente após o cancelamento. Para a instalação do rastreador o associado deverá estar ativo no sistema. **Não é fornecido LOGIN e SENHA de monitoramento aos associados.**

A Mega Mais A.B. não fornece nenhum tipo de informação sobre a localização do veículo nem ao associado e nem a terceiros.

O veículo que for recuperado e o rastreador retirado, o associado terá 72 horas para instalar um novo rastreador, caso não cumpra esta regra o veículo estará desprotegido.

TRANSPORTE PRIVADO

Os veículos vinculados a APLICATIVOS DE TRANSPORTE PRIVADO (Uber, Cabify, 99 Táxi, etc.) serão inseridos numa tabela diferenciada e deverão possuir rastreador/localizador.

Caso o veículo vinculado ao APLICATIVO sofrer algum tipo de evento e não estiver cadastrado com informação da sua devida finalidade ou se houver omissão do associado, sendo esta comprovada através de sindicância e outras provas, o processo será negado por ausência de boa-fé.

Caso o associado MODIFIQUE A FINALIDADE DE USO DO VEÍCULO, será solicitado pela Diretoria que o mesmo preencha um TERMO DE COMPROMISSO informando, pois em casos de evento, em que seja provado que o mesmo ainda permanece com seu cadastro atualizado no aplicativo, seu processo será negado.

BOLETO

O boleto tem vencimento todo dia 10 de cada mês, caso o pagamento não seja efetuado até o vencimento, o associado perderá todos os seus benefícios oferecidos pela Mega Mais A. B. Mesmo após o vencimento, os títulos poderão ser pagos em qualquer banco ou em uma das Lojas Mega Mais A.B. Não realizamos atualização da data de vencimento.

Para pagamentos realizados em atraso, **após o dia 15 de cada mês**, além do pagamento do boleto, se faz necessário a realização de uma nova vistoria do veículo, para que o mesmo volte a ficar protegido a partir da 00:00h (meia-noite) do dia da vistoria.

Em caso de eventos dentro deste período a Mega Mais A.B não se responsabilizará pelo ocorrido.

A validação da proteção está condicionada a aceitação da vistoria, que será analisada pelo setor responsável. Caso o associado não receba o boleto em sua residência, poderá acessar sua segunda via através do site <https://www.megaprotecaoveicular.com.br> ou entrar em contato através da Central de Atendimento nos números **0800 721 0235 / 3177-8350**, solicitar o envio por e-mail, whatsapp, ou retirar em uma de nossas lojas também em formato de carnê.

O não recebimento do boleto não justifica eventuais atrasos no pagamento. A Mega Mais A.B não se responsabiliza por pagamentos NÃO SINALIZADOS, realizados por depósito e/ou transferência, uma vez que pagamentos efetuados desta forma implicam na baixa de título somente mediante o envio do comprovante. Fica a critério da Associação todo e qualquer reajuste de mensalidade, justificado em decorrência do aumento dos custos e prejuízos em eventos.

CANCELAMENTO

O associado poderá realizar o cancelamento após 3 (três) meses consecutivos de adimplência com a Mega Mais A.B sendo utilizado como parâmetro o mês vigente. A data limite para a solicitação de cancelamento é até o dia 19 de cada mês adimplente, após a data imposta se faz necessária a quitação do boleto do mês subsequente, uma vez que as cobranças são retroativas. Sendo necessário o preenchimento do formulário de cancelamento de benefícios para finalização do cancelamento, este somente será disponibilizado mediante a adimplência do associado. A partir do contato do Setor de Cancelamento com o associado confirmando sua solicitação, o veículo estará DESPROTEGIDO. O cancelamento de veículos com rastreador instalado em caráter de comodato só será deferido após a confirmação da retirada do equipamento e devolução a empresa credenciada. Veículos em processo de Eventos não poderão ter sua proteção cancelada, pois é necessário manter o pagamento do boleto até a finalização do evento.

VALOR PROTEGIDO

O valor do veículo será definido de acordo com a marca, modelo e ano, limitado ao previsto na tabela FIPE. O limite máximo de proteção é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil) para veículos a diesel e especiais, R\$200.000,00 (duzentos mil) para caminhões e R\$100.000,00 (cem mil) veículos de passeio. Não serão aceitos veículos com valor superior conforme citado anteriormente. Para motos, o limite máximo de proteção será de motocicletas até 400 cilindradas. Não serão aceitas motocicletas com potências superiores ao informado anteriormente.

PROTEÇÃO PARA TROCA DE VIDROS

O associado poderá usufruir a partir do 1º boleto pago com o serviço incluso. O valor da cota de participação do associado é 20% do valor do serviço, porém é estabelecido o teto máximo no valor de R\$800,00 (oitocentos reais) equivalente a 80% do valor para Mega Mais A.B. A disponibilidade corresponde a 03 (três) eventos na vigência anual (sem acúmulo por não utilização).

Retrovisores e faróis não estão incluídos na proteção.

Só poderão usufruir do serviço de vidros os associados que contratarem o **PLANO MEGA0,6** e **PLANO PRATA COM PROTEÇÃO DE VIDROS**.

PROTEÇÃO PARA CARRO RESERVA

O serviço **do carro reserva** só poderá ser utilizado mediante algum evento em aberto no sistema. Máximo da utilização é até 7 dias. O valor máximo do reembolso será de R\$ 700,00. O reembolso será em forma de depósito bancário mediante a documentação solicitada pelo Setor de Eventos juntamente com apresentação da Nota Fiscal da locação. Este reembolso é em até 15 dias úteis.

Veículos a diesel estão inclusos no programa de proteção a vidros e carro reserva desde que pague pelo benefício. Só poderão usufruir do benefício do carro reserva os associados que contratarem o **PLANO OURO** e **PLANO MEGA0,6**.

KIT GÁS

A Mega Mais A.B somente se responsabilizará pelo Kit Gás se o mesmo estiver com inspeção anual em dia e a cobertura é somente de 70% do valor da nota fiscal, que deverá ser apresentada na entrada do processo de evento juntamente com toda documentação. Em caso de roubo recuperado com avarias, só haverá ressarcimento se o veículo tiver sido recuperado pela autoridade competente, mediante a entrega da documentação completa.

FENÔMENOS DA NATUREZA

A Mega Mais A.B. protege seus Associados contra fenômenos da natureza. Para tanto, entende-se como fenômeno da natureza, um acontecimento **não artificial**, ou seja, que **ocorre sem a intervenção humana**. São eles: alagamentos, enchentes, inundações, quedas de árvores, terremotos, deslizamentos, ocorrências de raios, quedas de granizo e vendavais.

Serão cobertos, **sem acréscimo no boleto**, qualquer tipo de eventos decorrentes de alagamentos, enchentes, inundações e quedas de árvores.

Serão cobertos, **com acréscimo no boleto** (consulte nosso setor de atendimento para saber valores), terremotos, deslizamentos, ocorrências de raios, quedas de granizo e vendavais.

Em nenhuma hipótese, serão cobertos eventos onde seja identificado que houve negligência do condutor ou danos derivados de alagamentos por água do mar (salgada).

PROTEÇÃO PARA TERCEIROS VEÍCULOS DE PASSEIO

Em acidentes ocasionados pelo associado com terceiros, a MEGA MAIS A.B. cobrirá os prejuízos sofridos pelo veículo do terceiro até o limite R\$ 30.000,00 para danos materiais. Se o veículo for de valor superior ao limite estipulado pela Mega Mais A. B., o valor restante será de responsabilidade do associado. Não nos responsabilizamos por lucros cessantes.

Associado que possuir a proteção da Mega Mais A.B, para motocicleta, não terá direito a proteção para terceiros.

PROTEÇÃO PARA TERCEIROS DE CAMINHÃO / DIESEL LEVE / ESPECIAIS

Em caso de acidentes com terceiros em que o associado seja o responsável pelo acidente, a Mega Mais A.B. cobrirá os prejuízos sofridos pelo veículo do terceiro até o limite de R\$ 30.000,00 para danos materiais. Não nos responsabilizamos por lucros cessantes.

O associado que se envolveu em acidente colidindo com outro veículo terá direito a cobertura para terceiros conforme seu plano, porém ao dar entrada no processo de evento, será necessário o pagamento da cota de participação referente ao seu veículo mais a cota mínima do veículo do terceiro. Se somente solicitar o reparo de seu veículo, o associado realizará o pagamento correspondente da cota de participação do veículo cadastrado.

PROCEDIMENTO EM CASO DE OCORRÊNCIA DE EVENTO

Em casos de roubo ou furto: Deverá realizar o contato imediato para informar o ocorrido com a **Central de Informe de Roubo e Furto**. Telefones: **(21) 9 6413-5828 / (21) 9 6480-9715**.

Em casos de eventos de colisão, incêndio e fenômenos da natureza: **(21) 3177-8365 / 3177-8371 / 3177-8360 / 3177-8355 / 9 8368-0341 (WhatsApp)**.

Faz-se obrigatório que o associado imediatamente após o evento fotografe o local da batida e as avarias do veículo. Estas imagens serão solicitadas no momento da entrada para perda parcial. Mínimo de 5 (cinco) imagens, tendo o prazo de 5 dias úteis para a entrega de documentação do associado e de terceiros.

EM CASOS DE EVENTOS - PESSOA FÍSICA

Cópia do CPF/RG OU CNH do associado / Cópia do comprovante de endereço (última conta de telefone, água ou luz) / Boletim de Ocorrência / Cópia da Carteira de Habilitação do condutor do veículo / Cópia do CRLV (Certificado do Registro e Licenciamento do Veículo) / Cópia dos três últimos boletos bancários da Mega Mais A.B. quitados / Formulário e Fotos. (Formulário disponível no site da Mega Mais A.B. (www.megaprotecaoaveicular.com.br)).

Essa documentação poderá ser encaminhada para o e-mail: eventos2@megassociacaodebeneficios.com.br.

EM CASO DE EVENTOS - PESSOA JURÍDICA

Cópia do Contrato social e última alteração contratual da empresa / Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa / Cópia do comprovante de endereço (última conta de telefone, água ou luz) / Boletim de Ocorrência / Cópia da Carteira de Habilitação do condutor do veículo / Cópia do CRLV (Certificado do Registro e Licenciamento do Veículo) / Cópia dos três últimos boletos bancários da Mega Mais A.B. quitados / Formulário e Fotos. (Formulário disponível no site da Mega Mais A.B.) (www.megaprotecaoaveicular.com.br)

Essa documentação poderá ser encaminhada para o e-mail: eventos2@megassociacaodebeneficios.com.br.

ENTRADA PARA TERCEIRO

Cópia da Carteira de Habilitação do condutor / Cópia do CRLV / Cópia do Boletim de Ocorrência / Cópia do comprovante de residência / Formulário e Fotos. (Formulário disponível no site da Mega Mais A.B. www.megaprotecaoaveicular.com.br). Essa documentação poderá ser encaminhada para o e-mail: eventos2@megassociacaodebeneficios.com.br.

OBS.: Terceiros envolvidos em eventos só poderão encaminhar a documentação para entrada de eventos mediante a autorização do associado, sendo ela a entrega da documentação do mesmo.

*Terceiros só poderão receber atendimento pessoal com a presença do associado.

ENTRADA PARA EVENTOS - FENÔMENOS DA NATUREZA

Cópia da CNH associado/condutor / Cópia do CRLV / Carta a próprio punho original autenticada / Imagens do veículo avariado (fotos panorâmicas) / Cópia do contrato Mega Mais A.B. (se possível) / Cópia dos 3 últimos boletos pagos (se possível) / Cópia do contrato social (em caso de Pessoa Jurídica) / Cópia da situação cadastral do CNPJ (em caso de Pessoa Jurídica).

***Em casos de caracterização de perda total, será necessária a procuração pública.**

***Os documentos devem ser entregues pessoalmente, pelo associado, em nossa matriz.**

Prazos estabelecidos:

- Análise inicial - 7 dias úteis;
- Regulagem inicial - 7 dias úteis;
- **Conclusão da perícia técnica - 10 dias úteis;**
- Remoção e encaminhamento para oficina - 7 dias úteis;
- Autorização de reparos - 7 dias úteis.

OBS: Aos demais prazos será aplicada a tabela de prazos de eventos perda parcial ou integral.

PERDA PARCIAL

Nos casos de roubo/furto (recuperados com avarias), colisão, incêndio e fenômenos da natureza os quais não restem em perda total e que o associado queira acionar reparos, deverá arcar obrigatoriamente com o valor de cota de participação.

É de exclusiva responsabilidade do associado, entregar todos os documentos necessários no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o ocorrido. **No caso de colisão, roubo ou furto, até a data da Mega Mais A.B. realizar a remoção, a responsabilidade é do associado em guardar o veículo e de suas peças.**

Em caso de perda parcial do veículo em razão de acidente, após autorização para reparos, o conserto será concretizado em até 120 dias corridos a contar da entrada do veículo na oficina credenciada, salvo complexidade do conserto ou peças que estejam indisponíveis nas autorizadas do Município do Rio de Janeiro e/ou Duque de Caxias e adjacências.

A reparação dos danos citados no parágrafo anterior será feita com a reposição de peças originais, para os veículos que estiverem cobertos pela garantia do fabricante; para os demais, as peças danificadas serão substituídas por peças de confiabilidade e procedência, desde que não comprometam a segurança e a utilização do veículo.

Veículos 0 km tem o prazo de 72 horas para entrar com o procedimento de emplacamento, após caso ocorra algum evento no período, este não será coberto.

A Mega Mais A.B. encaminhará para concessionária autorizada, somente os veículos que estiverem dentro do prazo de garantia de fábrica (**com até 90 dias após a emissão na nota fiscal, sabendo que legalmente isto não afetará a garantia do veículo**) e com as revisões em dia. Em qualquer outra hipótese os veículos serão reparados nas oficinas credenciadas pela Mega Mais A.B.

A associação se ausenta do lucro cessante decorrentes de qualquer tipo de evento em aberto seja ele por associado ou terceiro.

Não estando cobertos, mesmo que fazendo parte do veículo no momento da vistoria, acessórios como: Equipamentos de som, imagem (DVD, Tela LCD, Mini-televisor, Insulfilm), rodas (liga leve e esportivas) e blindagem.

O associado deverá realizar o pagamento da sua mensalidade durante todo período em que o veículo permanecer em oficina.

PRAZOS PERDA PARCIAL:

- Análise inicial: cinco dias úteis
- Regulagem: cinco dias úteis
- Remoção e encaminhamento para oficina: sete dias úteis.
- Autorização de reparos: cinco dias úteis.

***Associados que derem entrada em dois processos de eventos, dentro do período de 12 (meses) e acionar os reparos somente para terceiros, terá que arcar com a cota de participação do veículo na qual está dando entrada.**

***Caso o associado tenha qualquer tipo de evento independente de culpa ou não e que na época não tenha contribuído com o 1º boleto na associação, terá sua cota de participação dobrada.**

COTA DE PARTICIPAÇÃO MOTO

Em casos de reparos solicitados pelo associado, após acidente, ficará condicionado ao pagamento da cota de participação onde o associado deverá fazer o pagamento ao término dos reparos diretamente na oficina.

O valor da cota de participação para motocicletas de 125 cilindradas será de R\$900,00;
O valor da cota de participação para motocicletas de 150/160 cilindradas será de R\$1.000,00;
O valor da cota de participação para motocicletas de 190 cilindradas será de R\$1.200,00;
O valor da cota de participação para motocicletas de 250 cilindradas até 2012 será de R\$1.200,00;
O valor da cota de participação para motocicletas de 250 cilindradas a partir de 2013 será de R\$1.400,00;
O valor da cota de participação para motocicletas de 300 cilindradas até 2012 será de R\$1.400,00;
O valor da cota de participação para motocicletas de 300 cilindradas a partir de 2013 será de R\$1.600,00;
O valor da cota de participação para motocicletas de 400 cilindradas até 2012 será de R\$1.600,00;
O valor da cota de participação para motocicletas de 400 cilindradas a partir de 2013 será de R\$1.800,00;
O valor da cota de participação para motocicletas acima de R\$15.000,00 (FIPE ou NOTA FISCAL) será de R\$2.000,00;
Caso a motocicleta cadastrada se envolver em mais de um acidente de trânsito no período de 12 (doze) meses, em que seja culpado ou não, haverá incidência de multa correspondente duas vezes o valor da cota de participação.

COTA DE PARTICIPAÇÃO CARRO

Em casos de reparos solicitados pelo associado, após acidente, ficará condicionado ao pagamento da cota de participação onde o associado deverá fazer o pagamento ao término dos reparos diretamente na oficina.

O valor da cota de participação para veículos de passeio de R\$ 0,00 a R\$20.000 será fixo de R\$1.500,00;
O valor da cota de participação para veículos de passeio de R\$20.000,01 até R\$30.000,00 será fixo de R\$1.700,00;
O valor da cota de participação para veículos de passeio de R\$30.000,01 até R\$40.000,00 será fixo de R\$1.900,00;
O valor da cota de participação para veículos de passeio de R\$40.000,01 até R\$60.000,00 será de 5% do valor do veículo;
O valor da cota de participação para veículos de passeio acima de R\$ 60.000,00 será de 6% do valor do veículo;
O valor da cota de participação para veículos táxi será de 4% no máximo e mínimo de R\$ 2.100,00;
Caso o veículo cadastrado se envolver em mais de um acidente de trânsito no período de 12 (doze) meses, em que seja culpado ou não, haverá incidência de multa correspondente duas vezes o valor da cota de participação.

COTA DE PARTICIPAÇÃO TRANSPORTE PRIVADO

Em casos de reparos solicitados pelo associado, após acidente, ficará condicionado ao pagamento da cota de participação onde o associado deverá fazer o pagamento ao término dos reparos diretamente na oficina.

O valor da cota de participação para veículos de R\$ 0 a R\$ 20.000,00 será fixo de R\$2.000,00.
O valor da cota de participação para veículos de R\$ 20.000,01 a R\$ 30.000,00 será fixo de R\$2.500,00;
O valor da cota de participação para veículos de R\$ 30.000,01 a R\$ 40.000,00 será fixo de R\$3.000,00;
O valor da cota de participação para veículos de R\$ 40.000,01 a R\$ 50.000,00 será de 8% no máximo e mínimo de R\$4.000,00;
O valor da cota de participação para veículos de R\$ 50.000,01 a R\$ 60.000,00 será de 8% no máximo e mínimo de R\$4.000,00;
O valor da cota de participação para veículos de R\$ 60.000,01 a R\$ 70.000,00 será de 8% no máximo e mínimo de R\$4.000,00;
O valor da cota de participação para veículos de R\$ 70.000,01 a R\$ 80.000,00 será de 8% no máximo e mínimo de R\$4.000,00;
O valor da cota de participação para veículos de R\$ 80.000,01 a R\$ 90.000,00 será de 8% no máximo e mínimo de R\$4.000,00;
O valor da cota de participação para veículos de R\$ 90.000,01 a R\$ 100.000,00 será de 8% no máximo e mínimo de R\$4.000,00;
Caso o veículo cadastrado se envolver em mais de um acidente de trânsito no período de 12 (doze) meses, em que seja culpado ou não, haverá incidência de multa correspondente a duas vezes o valor da cota de participação.

COTA DE PARTICIPAÇÃO ESPECIAIS / DIESEL LEVE E CAMINHÃO

Em casos de reparos solicitados pelo associado, após acidente, ficará condicionado ao pagamento da cota de participação onde o associado deverá fazer o pagamento ao término dos reparos diretamente na oficina.

O valor da cota de participação para veículos de R\$ 0 a R\$ 40.000,00 será fixo de R\$5.000,00;
O valor da cota de participação para veículos de R\$ 40.000,01 a R\$ 50.000,00 será fixo de R\$5.200,00;
O valor da cota de participação para veículos de R\$ 50.000,01 a R\$ 60.000,00 será fixo de R\$5.200,00;
O valor da cota de participação para veículos de R\$ 60.000,01 a R\$ 70.000,00 será fixo de R\$5.400,00;
O valor da cota de participação para veículos de R\$ 70.000,01 a R\$ 80.000,00 será fixo de R\$5.600,00;
O valor da cota de participação para veículos de R\$ 80.000,01 a R\$ 90.000,00 será fixo de R\$6.000,00;
O valor da cota de participação para veículos acima de R\$ 90.000,01 será de 7% do valor do veículo;
Caso o veículo cadastrado se envolver em mais de um acidente de trânsito no período de 12 (doze) meses, em que seja culpado ou não, haverá incidência de multa correspondente duas vezes o valor da cota de participação

ROUBO E FURTO

Nos casos de roubo/furto (recuperados com avarias) os quais não restem em perda total e que o associado queira acionar reparos, deverá arcar obrigatoriamente com o valor de cota de participação. Veículo recuperado com avarias e que o associado queira efetuar reparos com a associação, caso o associado não tenha contribuído com o primeiro boleto, a cota de participação cobrada será duplicada para a realização dos reparos.

Em casos de roubo e furto onde o veículo for recuperado, a Mega Mais A.B se responsabilizará pela chave codificada, porém será cobrado do associado a cota de participação de 30% da chave.

Após a recuperação do veículo com a devida entrada no pátio legal, o associado e/ou proprietário legal do bem deve retirar o mesmo pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a fim de minimizar avarias após a sua recuperação para não onerar na repartição dos prejuízos com os demais associados.

Ao final do prazo de 30 dias, a contar da data da entrada de eventos (entrega das documentações), caso o veículo não seja recuperado, seguirá os prazos de reembolso integral.

REEMBOLSO INTEGRAL / EVENTOS

É de exclusiva responsabilidade do associado entregar todos os documentos necessários no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o ocorrido. Veículos com impedimento junto ao DETRAN, para receber o reembolso deverá apresentar a documentação informando que não existe nenhum impedimento legal. Caso tenha a existência de algum impedimento judicial ou qualquer outro tipo de impedimento no veículo, o direito ao recebimento do reembolso será suspenso até que o associado resolva a situação.

Em caso de perda total dos veículos objetos dos benefícios da Mega Mais A.B., o valor será reembolsado no prazo de 90 (noventa) dias contando-se a partir da data da entrega da documentação (checklist).

Para roubo e furto, são 30 (trinta) dias aguardando a recuperação do veículo e mais 60 (sessenta) dias para entrega e sindicância

de documentações, totalizando 90 (noventa) dias. A contagem de prazo para reembolso inicia-se após a entrega completa da documentação exigida pela Mega Mais A.B.

Qualquer reembolso somente será pago após a aprovação da análise técnica do evento, mediante apresentação dos documentos exigidos.

Para reembolso integral, todo e qualquer veículo será avaliado de acordo com a TABELA FIPE. Sua avaliação se dará pelo ANO/MODELO do veículo, no mês do ressarcimento.

Caso o veículo seja alienado e/ou financiado e haja saldo devedor, a Mega Mais A.B. pagará o valor correspondente diretamente à financeira e, havendo saldo remanescente ao associado. Caso o débito junto à financeira seja superior ao valor da indenização de acordo com a tabela FIPE, este somente será efetuado após o associado saldar junto à financeira a diferença maior, de modo que fica por conta da Mega Mais A.B. somente o teto máximo da FIPE, liberando assim o gravame. Nenhum pagamento será efetuado havendo pendência junto à financeira ou documentação incompleta.

O pagamento de todas as mensalidades do financiamento ou qualquer imposto, taxas ou contribuições do veículo até a data do pagamento do reembolso é de total responsabilidade do associado.

Para concretizar o pagamento de indenização serão obedecidos os seguintes critérios, conforme simulação abaixo:

Evento comunicado em **01/01/2019** – a associação tem até **20/03/2019** para utilizar o período para a possível recuperação do veículo e emissão do Checklist (Todo dia 20 de cada mês é feito a emissão da documentação);

21/03/2019 – 31/03/2019 – prazo de entrega por parte do associado e verificação dos documentos de checklist entregues e suplementares requeridos;

15/04/2019 - liberação da listagem para indenização;

16/04/2019-30/04/2019 - Período de indenização.

*Se o associado não entregar os documentos requeridos pela associação pelo prazo legal, a projeção se dará ao mês subsequente, a contar da data da respectiva entrega, lembrando que o prazo de entrega é até o último dia do mês.

*Compete, exclusivamente ao terceiro, encaminhar todos os documentos necessários, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao fato ocorrido.

*No caso que for necessária a entrega de documentação complementar por parte do associado ou do terceiro, somente após a efetiva entrega de toda documentação solicitada é que se continuará a contagem do prazo para realização do reembolso.

*O pagamento do reembolso integral por acidente, incêndio, fenômenos da natureza, roubo e furto poderá ser por meio de substituição do bem, pelo mesmo ano, modelo e marca ou da forma que determinar a Mega Mais A.B.

*Para os veículos remarcados e para Táxi, o reembolso será de 75% da tabela FIPE.

*Em caso de o associado e/ou terceiro adquirir o veículo com isenção de imposto e/ou taxas, o valor do reembolso integral por roubo, furto, acidente ou incêndio será deduzido o mesmo percentual de isenção.

Caso o veículo a ser indenizado por motivo de perda total, roubo, ou furto for procedente de leilão ou que já tenha sido indenizado em algum órgão, seja este público ou privado, o valor do veículo terá uma desvalorização de 30% em relação à Tabela FIPE.

*O associado que receber da Mega Mais A.B o valor referente à Indenização Integral (perda total, incêndio, furto, roubo ou fenômenos da natureza), a associação deduzirá na indenização o valor de 12 parcelas a partir da data do evento se o associado estiver no corpo social com menos de 12 meses, e no caso se o mesmo estiver no corpo social da associação igual ou superior a 12 meses serão deduzidos 6 parcelas com média nas 3 últimas mensalidades pagas pelo associado.

ESSE CONTRATO SERÁ ALTERADO ANUALMENTE E ESTARÁ SUJEITO AS CONDIÇÕES DO REGULAMENTO INTERNO.